



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 074/2020

**AUTORIA:** Vereadores Juliana Marques Meirinho, Agnaldo Alberto Cardoso, Adelson Marcus Vicentim e Leandro Ferreira de Andrade.

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 006/2003, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais Civis do Município de Icaraima, com ampliação da amamentação materna e a licença paternidade na forma que especifica.

**ORIGEM:** Projeto de Lei Legislativo nº 007/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 145 e 147 da Lei Municipal nº 006/2003, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 145. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 02 (dois) anos, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 02 (dois) descansos de meia hora cada.”*

*“Art. 147. O servidor poderá obter licença por motivo de nascimento de filhos, por 20 (vinte) dias, sem prejuízo de seus vencimentos ou remuneração.”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

---

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

**LAERCIO BULGARON DOMINGOS**

*Presidente*